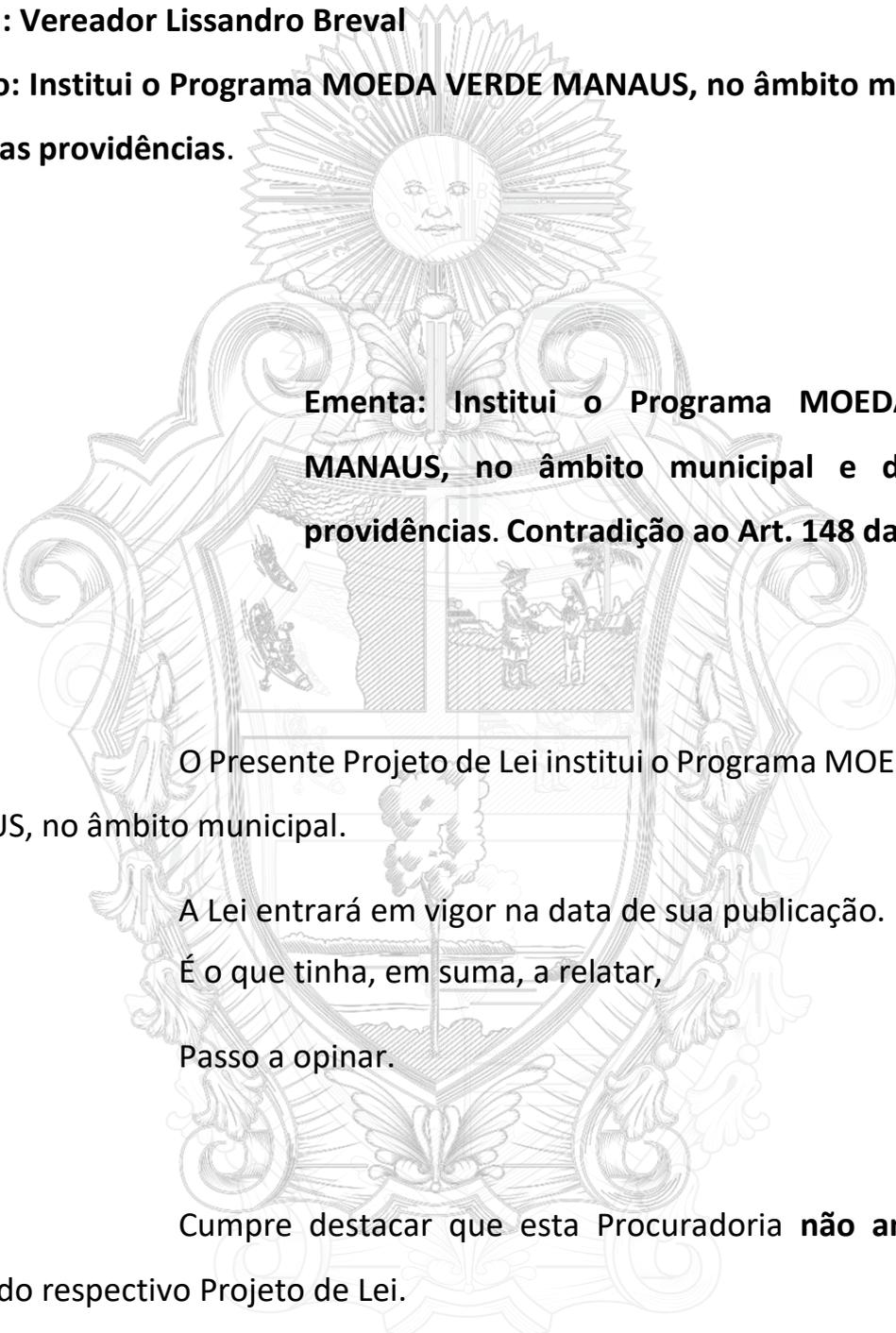


PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 392/2021

Autoria: Vereador Lissandro Breval

Assunto: Institui o Programa MOEDA VERDE MANAUS, no âmbito municipal e dá outras providências.



Ementa: Institui o Programa MOEDA VERDE MANAUS, no âmbito municipal e dá outras providências. Contradição ao Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei institui o Programa MOEDA VERDE MANAUS, no âmbito municipal.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumpre destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

A iniciativa é de fato muito bemvinda para a conscientização do meio ambiente e o correto descarte de lixo, porém fere artigo da Lei Orgânica

PROCURADORIA LEGISLATIVA

do município de Manaus ao prever a doação de alimentos dos órgãos competentes.

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 09 de agosto de 2021.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM